



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

LEI MUNICIPAL N.º 2.181 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES OCUPANTES DO QUADRO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM COM O DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA DA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Página | 1

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o pagamento do salário de técnico de enfermagem aos auxiliares de enfermagem do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista que desempenharem as mesmas tarefas.

Artigo 2º. Fica assegurado aos servidores que se enquadrarem no artigo 1º, receberem todos os benefícios, horas extraordinárias e demais reflexos salariais do cargo e/ou emprego de Técnico de enfermagem.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Página | 2



ELSON GOMES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL